



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI Nº.....DE..... DE..... DE 2021.

Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º
da Lei Municipal nº 7.438, de 21 de
dezembro de 2018.

F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º, da Lei Municipal nº 7.438, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigor acrescido do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Art. 3º. (...)

Parágrafo Único: Fica autorizada a cobrança das tarifas mensais dos serviços de água e dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários na Zona Rural deste município, nas localidades em que houver sistema de abastecimento de água, de acordo com a categoria a que se destina o consumo, nos termos do estabelecido neste artigo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, de de 2021.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, Projeto de Lei que ***“Acrescenta Parágrafo Único ao art. 3º da Lei Municipal nº 7.438, de 21 de dezembro de 2018”***.

O Projeto de Lei em epígrafe, acrescenta o Parágrafo Único ao art. 3º, da Lei Municipal nº 7.438/2018, autorizando a cobrança das tarifas mensais dos serviços de água e dos serviços de coleta e tratamento de esgotos sanitários na zona rural deste município.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS – DAE, criado pelo Decreto-Lei nº 23, de 23 de Setembro de 1969, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através de sua Diretora-Presidente, expor e requerer o quanto segue:

Inicialmente, importante salientar que esta Autarquia Municipal, nos termos do artigo 2º, do Decreto-Lei nº 23/1969, exercerá a sua função em todo o município de Sant'Ana do Livramento:

Art. 2º O DAE exercerá a sua ação em todo o município de Sant'Ana do Livramento, competindo-lhe com exclusividade: (Grifamos).
(...)

Outrossim, o Decreto-Lei nº 47/1969, o qual aprova o Regulamento do Departamento de Água e Esgoto, em seu artigo 1º, assim estabelece:

Art. 1º Compete ao Departamento de Água e Esgoto (DAE), Autarquia Municipal criada pelo Decreto-Lei nº 23, de 23 de setembro de 1969: operar, manter, conservar e explorar, diretamente e com exclusividade, os serviços públicos de água potável e de esgoto sanitário, em todo o município de Sant'Ana do Livramento. (Grifamos).

Acresce referir, por relevante, que esta Autarquia Municipal presta o serviço de abastecimento de água em diversas localidades da Zona Rural deste Município, tais como: Vila Santa Rita, Vila Thomaz Albornoz, Vila Pampeiro e Vila Palomas, as quais, conforme levantamento efetuado pela Engenheira Autárquica, Servidora Giovana Lluviera, totalizam, aproximadamente, 390 economias, conforme se verifica nos Levantamentos dos Sistemas de Abastecimento de Água na Zona Rural deste município, documentos em anexo, sem, contudo, haver a contraprestação por parte dos usuários, o que acaba por onerar os demais consumidores, já que para os custos de manutenção são utilizados recursos advindos da prestação do serviço na Zona Urbana.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Importante frisar que esta Autarquia Municipal possui gastos elevados com a manutenção e operação dos reservatórios existentes na Zona Rural, mormente considerando o consumo de energia elétrica gastos em tais reservatórios, os quais podem ser corroborados com os documentos que instruem a presente justificativa, bem como com os deslocamentos de servidores e viaturas para tais localidades.

É de ser observado, ademais, que os Sistemas de Abastecimento de Água, presentes na Zona Rural, caracterizam Serviço Público, submetendo-se ao regime de sustentabilidade, acessibilidade (modicidade tarifária), gestão eficiente, regulação e previsão no Plano Municipal de Saneamento Básico, no caso, na Lei Municipal nº 6.651/2014.

Ainda, não se pode olvidar que a Lei Federal nº 14.026/2020, a qual atualiza o novo Marco Legal do Saneamento Básico, possui como principal objetivo universalizar e qualificar a prestação dos serviços no setor, com meta de alcançar a universalização até o ano de 2033, garantindo que 99% da população brasileira tenha acesso à água potável e 90% ao tratamento e a coleta de esgoto.

Neste contexto, considerando que na Lei Municipal nº 7.438/2018, a qual regulamentou a cobrança de tarifas para o Departamento de Água e Esgotos deste município, não contemplou a possibilidade da cobrança da prestação do serviço na Zona Rural, é que se propõe o presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, e considerando a importância deste Projeto de Lei para o Departamento de Água e Esgoto, especialmente no que tange à melhoria e qualidade na prestação do serviço junto à Zona Rural deste município, bem como considerando que esta Autarquia Municipal deve se adequar ao novo Marco Legal de Saneamento Básico, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ÁREA RURAL –
VILA PAMPEIRO

Levantamento prévio das áreas Rurais, a fim de verificar quantas famílias são atendidas.



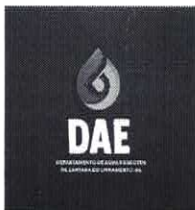
Figura 01- Área de abrangência com traçado de Rede de Água – Vila Pampeiro

Dimensionamento Traçado de Rede: 3.800,00 m de Rede de Distribuição de Água de PVC PBA 12 JEI, DN 50 mm.

Dimensionamento Reservação de Água:

- Capacidade de reservação, para 1/3 do consumo máximo diário;
- Consumo per capita a ser adotado será de $q = 120 \text{ l/hab.dia}$;
- Número de habitantes por economia: 04 hab./economia;





- Número de economias: 80 (valor aproximado);

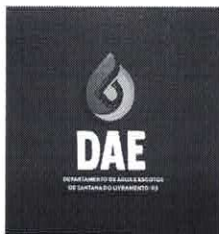
$$\text{Volume} = (120 \times 4 \times 80) / 3 = 12,8 \text{ m}^3$$

Santana do Livramento, 05 de Abril de 2021.

Giovana Lluviera

Eng^a Civil - CREA RS 152117





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ÁREA RURAL –

VILA PALOMAS

Levantamento prévio das áreas Rurais, a fim de verificar quantas famílias são atendidas.



Figura 01- Área de abrangência com traçado de Rede de Água – Vila Palomas

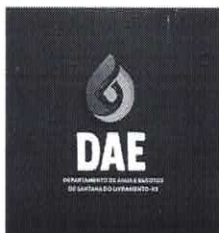
Dimensionamento Traçado de Rede: 1.840,00 m de Rede de Distribuição de Água de PVC PBA 12 JEI, DN 50 mm.

Dimensionamento Reservação de Água:

- Capacidade de reservação, para 1/3 do consumo máximo diário;
- Consumo per capita a ser adotado será de $q = 120 \text{ l/hab.dia}$;
- Número de habitantes por economia: 04 hab./economia;

gph





- Número de economias: 100 (valor aproximado);

$$\text{Volume} = (120 \times 4 \times 100) / 3 = 16 \text{ m}^3$$

Santana do Livramento, 13 de Setembro de 2021.

Giovana Lluviera

Eng^a Civil - CREA RS 152117





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ÁREA RURAL –

VILA THOMAZ ALBORNOZ

Levantamento prévio das áreas Rurais, a fim de verificar quantas famílias são atendidas.

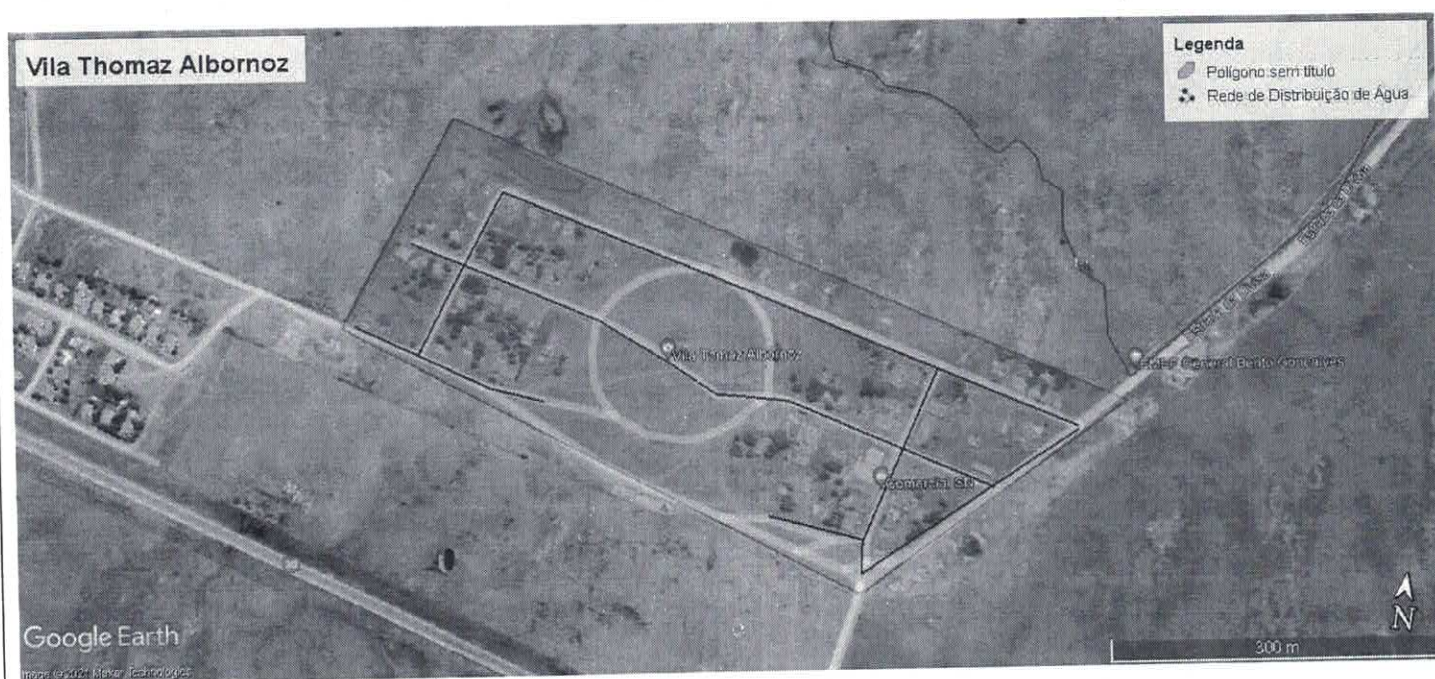


Figura 01- Área de abrangência com traçado de Rede de Água – Vila Thomaz Albornoz

Dimensionamento Traçado de Rede: 2.070,00 m de Rede de Distribuição de Água de PVC PBA 12 JEI, DN 50 mm.

Dimensionamento Reservação de Água:

- Capacidade de reservação, para 1/3 do consumo máximo diário;
- Consumo per capita a ser adotado será de $q = 120 \text{ l/hab.dia}$;
- Número de habitantes por economia: 04 hab./economia;

gell





- Número de economias: 90(valor aproximado);

$$\text{Volume} = (120 \times 4 \times 90) / 3 = 15 \text{ m}^3$$

Santana do Livramento, 13 de Setembro de 2021.

Giovana Lluviera

Eng^a Civil - CREA RS 152117





DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – ÁREA RURAL –
VILA SANTA RITA

Objetivo: Atendendo aos questionamentos do Processo Administrativo nº 2021/767, verificamos dimensionamentos e quantitativos referentes ao Sistema de Abastecimento de Água para a Área supracitada.

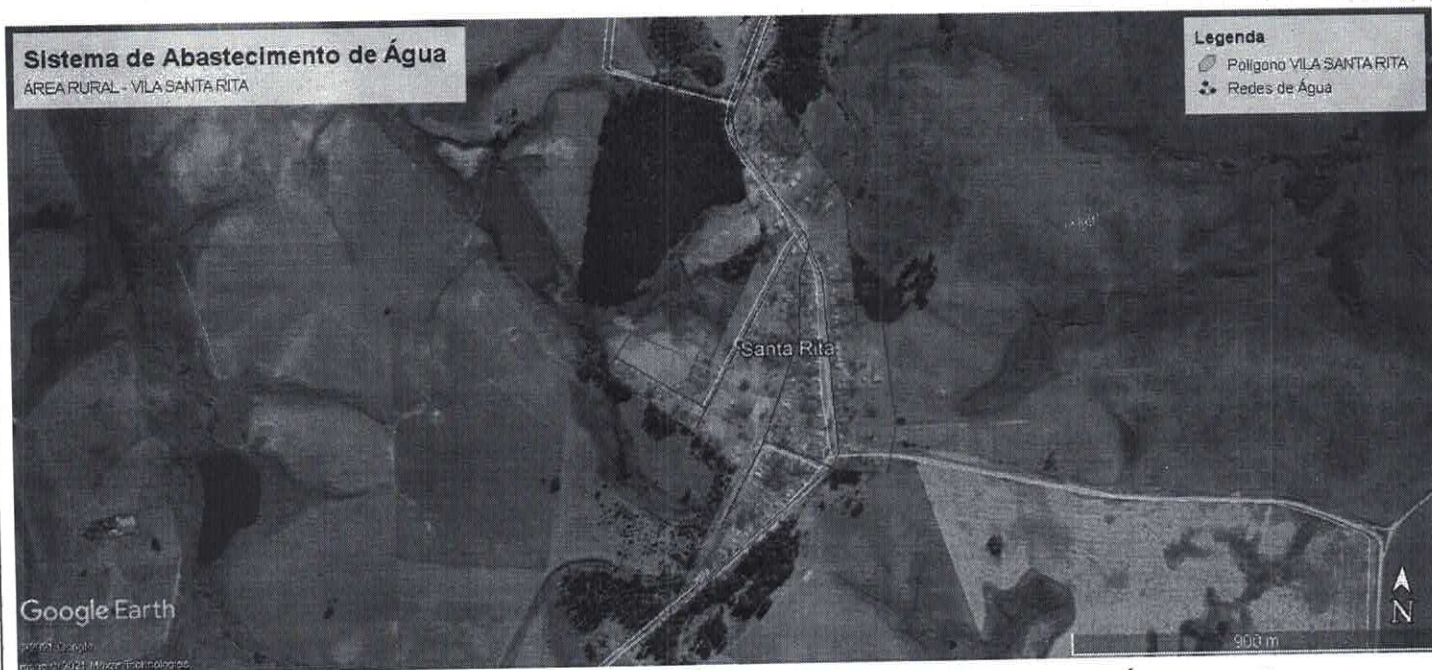


Figura 01-Área de abrangência com traçado de Rede de Água – Vila Santa Rita

Dimensionamento Traçado de Rede: 3.500,00 m de Rede de Distribuição de Água de PVC PBA 12 JEI, DN 50 mm.

Dimensionamento Reservação de Água:

- Capacidade de reservação, para 1/3 do consumo máximo diário;
- Consumo per capita a ser adotado será de $q = 120 \text{ l/hab.dia}$;
- Número de habitantes por economia: 04 hab./economia;

gph





- Número de economias: 120 (valor aproximado);

$$\text{Volume} = (120 \times 4 \times 120) / 3 = 19,2 \text{ m}^3$$

Santana do Livramento, 19 de Março de 2021.

Giovana Lluviera

Eng^a Civil - CREA RS 152117

